

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 65/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Cheng Kam Hong, de troca de um terreno de sua propriedade com a área de 65 m², situado na Rua da Pedra, n.º 66, por um terreno vago do Território, com a área de 58 m², igualmente sito em Macau, na Rua da Barca (Processo n.º 1 452.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Cheng Kam Hong, casada com Wong Pak Chim, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida de Horta e Costa, n.º 7-C, edifício Pui Cheng, 1.º andar, D, na qualidade de proprietária do terreno com a área de 65 m², onde se encontra implantado o prédio n.º 66 da Rua da Pedra, pretendendo reaproveitá-lo, veio solicitar à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) a definição das condicionantes urbanísticas.

2. Assim, em 20 de Outubro de 1993 o departamento competente da DSSOPT emitiu a planta de alinhamento oficial n.º 93A163, tendo sido a requerente informada de que o seu terreno se encontra afecto ao prolongamento da Rua de João de Araújo, não podendo por isso ser reaproveitado.

3. Em consequência veio a requerente, através de requerimentos sucessivos, solicitar a troca do seu terreno por outros que indicava como alternativas, verificando-se, todavia, que estas não eram viáveis em virtude de se situarem em zonas *non aedificandi* ou por não serem pertença do Território.

4. Porém, em 28 de Novembro de 1996, o Departamento de Solos da DSSOPT, submeteu à consideração superior a autorização de troca do terreno em causa por um outro sito no Pátio do Espinho, com a área de 42 m² ou por um sito na Rua da Barca, com a área de 58 m².

5. Assim, por despacho de 9 de Dezembro de 1996, autorizei o prosseguimento do processo de troca do terreno em apreço pelo outro sito na Rua da Barca, no seguimento do qual o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente em 31 de Janeiro de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Fevereiro de 1997, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. O terreno da requerente encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 301 a fls. 87 do livro B-9L e inscrito a seu favor sob o n.º 5 635 a fls. 131 do livro G-37L e assinalado na planta n.º 4 363/93, emitida em 16 Dezembro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

Por seu turno, o terreno que o Território entrega, por troca, em regime de propriedade plena, não se encontra descrito na CRPM e encontra-se demarcado na planta n.º 4 446/93, emitida em 31 de Janeiro de 1997, pela DSCC.

8. As condições da presente troca foram notificadas à requerente e por esta e cônjuge expressamente aceites mediante declaração datada de 13 de Maio de 1997.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O território de Macau, como primeiro outorgante, e Cheng Kam Hong e marido, Wong Pak Chim, como segundos outorgantes, acordam na seguinte permuta de terrenos:

1. Os segundos outorgantes dão, por força dos novos alinhamentos, ao primeiro outorgante que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, o terreno onde se encontra construído o prédio n.º 66 da Rua da Pedra, e com o n.º 11 da Travessa dos Cules, em Macau, com a área de 65 (sessenta e cinco) metros quadrados e com o valor atribuído de 928 718,00 (novecentas e vinte e oito mil, setecentas e dezoito) patacas, assinalado na planta n.º 4 363/93, emitida em 16 de Dezembro de 1996 pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, descrito na CRPM sob o n.º 22 301 a fls. 87 do livro B-9L e inscrito, em regime de propriedade plena, a favor de Cheng Kam Hong, sob o n.º 5 635 a fls. 131 do livro G-37L.

2. Em troca do terreno referido na alínea anterior, o primeiro outorgante dá, em regime de propriedade plena, aos segundos outorgantes, o terreno não descrito na CRPM, confinante com o terreno onde se acha implantado o prédio n.º 2-F da Rua da Barca, com a área de 58 (cinquenta e oito) metros quadrados e o valor atribuído de 928 718,00 (novecentas e vinte e oito mil, setecentas e dezoito) patacas, de ora em diante designado simplesmente por terreno, e que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 4 446/93, emitida em 31 de Janeiro de 1997 pela DSCC, que também faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Encargos especiais

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno referido no n.º 1 da cláusula primeira do presente contrato e a remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes, devendo o mesmo ser entregue devidamente vedado.

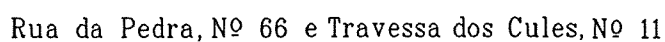
Cláusula terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

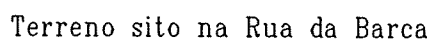
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Maio de 1997.— O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Área = 65 m²

N - Rua da Pedra.
S - Travessa dos Cules.
E - Prédios, no 68 da Rua da Pedra
(no.10580,B-28) e no.13 da Travessa
dos Cules (no.8027,B-25(A));
W - Prédio nos 64 e 64A da Rua da Pedra
com porta no.9 da Travessa dos Cules
(no.9269,B-26) e a mesma Travessa.

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

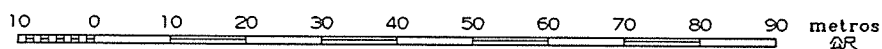


Área = 58 m²

NE -Rua da Barca,
SE -Prédio nos.2E e 2EA da
Rua da Barca (no.22636,B-43L);
SW -Prédio no.2F da Rua da Barca
(no.10942,B-29).
NW -Terreno que se presume omissa na
CRP, ocupado por barraca, junto à
Rua da Barca,

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面